

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO EXTERNA**

**RELATÓRIO**

**I – A COMISSÃO**

**Coordenador:** **Deputado Mário Heringer (PDT/MG)**

**Relatora:** **Deputada Juíza Denise Frossard (PSDB/RJ)**

**Membros:** **Deputado Wanderval Santos (PL-PSL/SP)**  
**Deputado Antonio Carlos Biscalia (PT/RJ)**  
**Deputado Chico Alencar (PT/RJ)**  
**Deputado Josias Quintal (PMDB/RJ)**  
**Deputado Almir Moura (PL-PSL/SP)**

**Finalidade:** Visitar as Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e desenvolver diálogo com as autoridades do estado pertinentes à área, com vistas a buscar solução para a grave crise do setor, naturalmente no âmbito da competência do Poder Legislativo Federal.

**II – O FATO GERADOR**

Os trágicos acontecimentos na Casa de Custódia de Benfica, na cidade do Rio de Janeiro, em 29 de maio do corrente ano, tornados públicos pelos meios de comunicação e a probabilidade de sua extensão a todo o sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, levaram o Presidente da Câmara dos Deputados a constituir esta Comissão Externa, formada por parlamentares integrantes da Comissão de Direitos Humanos e Minorias e da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

De acordo com o depoimento do Diretor da Unidade, **Major PM Walter Lourenço**, RG 49264, o motim começou logo após uma tentativa de fuga, por volta das 06:30 horas, do dia 29/5/2004, provocada pelos presos que não conseguiram fugir. Naquele momento havia 24 (vinte e quatro) homens encarregados da segurança, filiados à Cooperativa de Policiais Militares, Civis, Bombeiros e Agentes Penitenciários, que presta serviços de segurança ao sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, desde o mês de agosto de 2003. Esses homens atuam sem treinamento e sem concurso público. Além desses prestadores de serviço, havia 4 (quatro) agentes penitenciários do serviço ativo do Estado.

As negociações com os amotinados foram conduzidas, inicialmente, pelo grupo de negociadores de rebeliões do BOPE. Posteriormente, o Secretário de Segurança **Anthony Matheus Garotinho** assumiu diretamente e inicialmente por telefone, a condução das negociações. No desempenho deste mister, o Secretário de Segurança acabou por trocar os negociadores de rebeliões do BOPE por um Pastor da Igreja Assembléia de Deus dos Últimos Dias, que chegou a bordo de um helicóptero à Casa de Custódia. Como condição para conduzir a negociação, o Pastor exigiu o afastamento da polícia e dos negociadores oficiais. Adentrou o recinto acompanhado de duas mulheres, dadas como irmãs do delinqüente condenado que atende pela alcunha de Marcinho VP, notório “frente de cadeia” (sujeito que lidera prisioneiros).

O processo de negociação terminou com o atendimento das exigências dos presos, todas em sintonia com a Lei de Execuções Penais.

### **III – A VISITA**

Uma vez constituída, a Comissão Externa, por consenso dos seus membros, decidiu visitar, imediatamente, a Casa de Custódia, a fim de avaliar o resultado da rebelião, suas causas e consequências internas e externas, chegando ao local às 10:00 horas, do dia 4 de junho de 2004, sexta-feira.

A Comissão foi recebida pelo Diretor da Unidade, **Major PM Walter Lourenço**, acima referido, responsável único pela Casa de Custódia. O **Major PM Walter Lourenço** não exigiu dos membros da Comissão qualquer identificação. De início imaginamos que o comportamento do **Major PM Walter Lourenço** tivesse ocasião por se tratar de uma Comissão de Parlamentares, alguns de nós conhecidos representantes do Estado. No entanto, notamos a entrada de um motociclista que usava óculos e capacete, de quem também não se exigiu prévia identificação e que alegou, sem comprovar, estar prestando serviços na obra que se realiza na Casa de Custódia. O fato indicou negligência imperdoável.

Havia policiais espalhados pelo pátio interno, porém, não se percebia qualquer linha de comando. Indagados pela Comissão, disseram que ali estavam por causa do motim, exclusivamente. Confirmaram a informação da imprensa, de que a Cooperativa que cuida da segurança da Casa de Custódia fora contratada sem licitação e é integrada por policiais aposentados. A Comissão não teve acesso ao contrato celebrado entre o governo do Estado e aquela Cooperativa, nem ao cadastro dos detentos, nem ao projeto arquitetônico das reformas, nem encontrou qualquer estrutura administrativa de caráter emergencial recomendável em momentos que sucedem os motins e rebeliões.

O primeiro andar onde, segundo fomos informados, funcionava a administração, estava completamente destruído. Informaram-nos, contudo, que havia o controle dos detentos na Coordenadoria de Execuções Penais.

No segundo andar, encontramos os presos ameaçados. Ocupavam um lugar chamado de “seguro”. As celas estavam abarrotadas com os presos sobreviventes. Defronte às celas, no corredor, havia restos de comida, urina, fezes e sangue humano. Um dos

presos, que se identificou como Walter, apresentava um ferimento à bala próximo ao pescoço. O Deputado **Mário Heringer**, que é médico, examinou-o e constatou pré-septecemia, o que exigia internação imediata. Para demonstrar a falta de um sistema prévio de segurança, controle e disciplina, um detento entregou ao Deputado **Mário Heringer**, um pedaço de espelho pontiagudo e outro, entregou à Deputada **Laura Carneiro**, um aparelho de telefone celular. Alguns presos disseram que havia armas escondidas nas paredes e que o Diretor estava com sua vida em risco, por decisão da facção denominada Comando Vermelho. Todos os presos mostraram-se assustados e solicitaram transferência.

Guiados pelo Diretor, **Major PM Walter Lourenço** fomos ao terceiro andar, onde ocorreram os assassinatos noticiados pela imprensa. O ambiente parecia o de um filme de terror de má qualidade. No chão, coberto de água, misturavam-se urina, fezes, sangue e restos de corpos humanos. Encontramos o escalpo de uma das pessoas sacrificadas, próximo a um instrumento pérfuro-cortante manchado de sangue. Pelo que vimos, parecemos que os amotinados serviram-se de fios e outros materiais de construção disponíveis no local (a Casa de Custódia estava em obras) para torturar e matar os seus adversários, rivais ou inimigos.

Depois da visita à Casa de Custódia, fomos ao Gabinete do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **Dr. Astério Pereira dos Santos**, única autoridade do Poder Executivo Estadual que recebeu a Comissão, apesar de terem sido expedidos ofícios a todas as autoridades ligadas à área da Segurança Pública, notadamente ao senhor Secretário de Estado de Segurança Pública **Anthony Matheus Garotinho**. Informados por nós do estado de saúde do preso que encontramos em estado de pré-septecemia, o **Dr. Astério Pereira dos Santos** se comprometeu a recolhê-lo ao hospital, imediatamente. Perguntado sobre o sistema de controle e cadastramento dos presos da unidade de Benfica, o **Dr. Astério Pereira dos Santos** informou-nos que, em virtude das obras de reforma na Casa de Custódia, feitas com o objetivo de abrigar presos provisórios, não existia, ainda, na sede da Secretaria, o controle dos presos daquela unidade prisional, aduzindo que, portanto, os dados cadastrais daquela unidade teriam que ser restaurados através das delegacias policiais que haviam remetido os presos. Reclamou o **Dr. Astério Pereira dos Santos** da falta de recursos financeiros para o sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro e confirmou a informação fornecida pela imprensa e pelos policiais que estavam na Casa de Custódia de ser, uma Cooperativa contratada sem licitação, a responsável pela administração direta da Unidade.

#### **IV – A CASA DE CUSTÓDIA**

Localizada no bairro de Benfica, Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, a Casa de Custódia foi inaugurada há dois meses, aproximadamente, pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, destinando-se a abrigar os presos que aguardam julgamento e que se encontravam nas delegacias de polícia. Esse conjunto de obras faz parte de um programa de governo denominado “Delegacia Legal” que inclui a reforma das delegacias de polícia. Tal programa visa ao cumprimento, *tout court*, dos artigos 82 e seguintes da Lei de Execução Penal, no que tange aos presos provisórios em virtude de prisão em flagrante, prisão temporária, prisão preventiva, pronúncia ou sentença condenatória sem trânsito em julgado.

Segundo dados fornecidos pelo governo do Estado, a Casa de Custódia de Benfica, um prédio de 4 (quatro) andares que serviu antes como unidade da Polícia Militar, é a 11<sup>a</sup>. do conjunto de Casas de Custódias e tem capacidade para aproximadamente 1.400 (um mil e quatrocentos) detentos. Percebe-se que a administração estadual procurou adaptar a estrutura anterior aos objetivos de uma casa de detenção, mas, sem observar as regras técnicas e adequadas a um estabelecimento prisional. Exemplo disso é a espessura das paredes, fotografadas pela imprensa com buracos feitos com facilidade pelos amotinados. A impressão, quando se olha para as paredes dos corredores, é de estarmos numa casa feita de papelão. Chama a atenção também a precariedade das obras, visivelmente feita às pressas para cumprir cronogramas que nada têm com os cronogramas e requisitos técnicos e com as exigências legais.

A Comissão, através dos seus membros **Mário Heringer, Antônio Carlos Biscaia, Chico Alencar, Josias Quintal e Laura Carneiro** também visitou o Ilustre Deputado Estadual **Geraldo Moreira**, Presidente da Comissão de Direito Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e da reunião havida entre aqueles e este além dos deputados estaduais **Molon e Calazans** sobrevieram preciosas informações prestadas pelo deputado estadual **Geraldo Moreira** que me foram passadas pelo Presidente desta Comissão Externa deputado **Mário Heringer** e que faço inserir no presente relatório conforme segue abaixo.

Relatou o deputado **Geraldo Moreira** aos deputados federais presentes à reunião:

1. Que ao tomar conhecimento da rebelião (no sábado) comunicou-se com o Secretário de Estado de Segurança Pública, senhor **Anthony Matheus Garotinho** e pediu a sua interferência junto a Governadora do Estado para que houvesse uma solução rápida e eficiente.
2. No dia seguinte, domingo, aconteceram três momentos de negociação, às 11:00h às 14:00h e às 17:00h e foram ouvidos gritos dos reféns e barulhos “surdos” como cocos sendo quebrados. As negociações avançavam e retrocediam pela falta de identificação de um líder entre os amotinados.
3. Que falou novamente com o Secretário de Segurança Pública, **Anthony Matheus Garotinho** tendo este indicado como responsável pela coordenação dos trabalhos de negociação, o Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **Dr. Astério Pereira dos Santos**. Mesmo assim, e mais uma vez solicitou que o Secretário **Anthony Matheus Garotinho** intercedesse para resolução do problema.

4. No curso do processo de negociação, às 17:00h um policial foi assassinado com um tiro de escopeta pelas costas.
5. Na segunda-feira, três tentativas de negociações ocorreram, às 09:00h, 12:00h e às 15:00h, sendo que às 15:00h foi apresentada uma carta com as condições dos presos para rendição, **aceita pelos negociadores da PM. Os presos marcaram para às 17:00h a rendição.**
6. Como combinado, **às 17: 00h o grupo de negociação caminhou para o ponto de encontro e por aproximadamente 20 minutos, ficou esperando os amotinados, quando, de repente, um helicóptero do governo do Estado pousou trazendo um pastor evangélico, dois coronéis e mulheres vestidas com vestidos longos, depois identificadas como irmãs do traficante Marcinho VP.**
7. **Todos desembarcaram do helicóptero e entraram no presídio dando ordens ao grupo de negociação para que saíssem, porque eles iriam negociar e não queriam nenhuma outra pessoa envolvida. O pastor evangélico e os seus acompanhantes entraram na Casa de Custódia e minutos depois houve a rendição.**
8. **Se houve negociação conduzida pelo pastor foi quando já tinha sido acertado pelos negociadores da PM.**
9. **Após a rendição algumas entidades foram proibidas de vistoriar o presídio.**
10. Visitou pessoalmente alguns feridos e reféns e verificou que os ferimentos eram diferentes por facção: Comando Vermelho reconhecido pelos tiros na mão e nos pés e os integrantes do Terceiro Comando, todos queimados.
11. Os componentes da cooperativa que prestavam serviços na Casa de Custódia são policiais aposentados e **todos** evangélicos.

## V - OS MORTOS

Até o momento em que esta Relatora fechava seu relatório, 18 (dezoito) teriam sido os mortos identificados, a saber:

1. **Francisco da Costa:** preso em flagrante no início deste ano tentando furtar um par de tênis em loja de um shopping na Zona Sul do Rio;
2. **David Pereira:** preso neste ano sob acusação de dano ao patrimônio público combinado com desacato e resistência;
3. **Jorge da Silva:** acusado de roubo. Era morador de rua e no ano passado foi igualmente preso tentando roubar Cr\$50,00 no Centro do Rio;
4. **Leomel Gregório:** consta ter sido preso pela guarda municipal, no dia 11 de maio do ano passado, tentando roubar a mochila de um turista no Flamengo, Rio;
5. **Wagner Souza Dantas:** preso tentando roubar (não há informação de data) um relógio e ainda CR\$1,00 de um senhor que caminhava pela orla da Lagoa Rodrigo de Freitas, Rio;
6. **Leonardo Santos:** preso tentando roubar uma placa de inauguração na Estação ferroviária de Nova Iguaçu;
7. **Rogério Gomes Brum:** preso pela Polícia Militar em Santa Cruz, Zona Oeste do Rio, com uma certa quantidade de maconha;
8. **Carlos Alvarenga:** morador de rua, preso quando tentava roubar CR\$52,00 de uma diarista na Praia de Botafogo, Rio. Não estava armado.
9. **Gledson Nascimento:** acusado de extorsão e assalto no Leblon foi preso no ano passado, pela Polícia Militar;
10. **Luiz Cláudio dos Santos:** preso pela Polícia Militar em 2002, dentro de um taxi, porque trazia consigo dois revólveres;
11. **Milton dos Santos:** acusado de roubo, teve a prisão preventiva decretada pelo Judiciário de São Paulo;
12. **Luiz de Souza:** ex-militar, era acusado de furto e chegou a ser condenado pelo Judiciário do Espírito Santo;
13. **Márcio Medeiros:** acusado de trazer consigo substância entorpecente, foi condenado a seis meses de prisão, em regime aberto;
14. **Leonardo Péricles:** preso ano passado com pequena quantidade de maconha em Magé;
15. **Elias Pacheco:** preso no ano de 2000, acusado de porte ilegal de armas (teria sido preso com um revólver dentro de um ônibus);
16. **Kléber de Souza:** acusado de tentativa de assalto, foi preso em Realengo. Zona Oeste do Rio de Janeiro;
17. **Tadeu Fonseca Alves:** preso em Laranjeiras, Rio, em 2002, acusado de homicídio;
18. **Alessandro da Silva:** preso em 2002 acusado de roubo de um celular em Copacabana, Rio.

## VI– CONCLUSÃO

Cumprida esta tarefa preliminar, concluo, com os fatos que a ocorrência evidenciou.

A primeira evidência, a partir da visita, foi a superlotação de presos. O senhor Secretário de Administração Penitenciária, **Dr. Astério Pereira dos Santos**, em seu gabinete, no prédio da Central do Brasil, prestou-nos as seguintes informações: foram

contados 812 (oitocentos e doze) presos após o motim, quando antes, havia 868 (oitocentos e sessenta e oito). Faltavam, pois, 56 presos. Os números do senhor Secretário incorporavam os mortos e os fugitivos.

A lotação admitida pelo governo do Estado de aproximadamente 1.400 (um mil e quatrocentos) presos, não corresponde à realidade e, decorridos 6 (seis) dias após a rebelião, a situação na Casa de Custódia era a mesma do momento da rebelião, de caos absoluto, com pessoas estranhas à administração transitando livremente pela unidade, sem qualquer identificação. Estas pessoas quando interpeladas, nada respondiam e apressavam o passo, demonstrando temer alguma coisa. Não se sabe quantos fugiram e quantos morreram. O Estado não consegue, sequer, contar seus mortos.

Dúvidas não subsistem que a tragédia poderia ter sido evitada, uma vez que teve origem e força em disputas entre facções criminosas rivais aprisionadas ali. Por declarações públicas das autoridades locais, o governo do Estado reconhece a existência de facções criminosas rivais, mas, foge de reconhecê-las, no momento de separá-las no sistema prisional.

Na Casa de Custódia de Benfica e, ao que provam outras rebeliões havidas no Estado, os representantes do governo do Estado, por um entendimento próprio, violaram frontalmente preceitos constitucionais e legais sobre o exercício do poder e sobre as garantias dos que se acham sob a tutela do Estado. Por certo que, em razão desse entendimento, em algum momento, as rivalidades explodiriam em rebelião, como explodiram. Tem sido assim no sistema prisional do Rio de Janeiro. Mais do que rivais, é notório que as facções são inimigas umas das outras. Está aí, sob os nossos olhos, a recente guerra entre essas facções na favela da Rocinha, e em outras comunidades carentes do Estado onde o crime, por omissão dos governos, se aloja com facilidade.

Ao colocar integrantes dessas facções no mesmo ambiente, o governo do Estado do Rio de Janeiro abriu ensejo ao morticínio. Pelo menos em tese, a figura da **culpa consciente** está caracterizada nessa conduta da autoridade estadual. Talvez, até mesmo o **dolo eventual**. Consoante incisos III e V, artigo 146, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tipifica crime de responsabilidade o ato do governador que atentar contra o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, ou contra a probidade na administração. Reproduz preceito contido nos incisos III e V, do artigo 85, da Constituição Federal. A lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, em seu artigo 74, diz que os atos nela definidos como crime, constituem **crimes de responsabilidade dos governadores**. Sob os itens 4 e 7, do artigo 9º, dessa lei (1.079/1950), estão tipificados como crimes contra a probidade na administração: expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição; proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

Ora, aos presos é assegurado o respeito à integridade física e moral, pelo inciso XLIX, do artigo 5º, da Constituição Federal. **Ao transferir das delegacias de polícia, detentos de facções inimigas, para a mesma Casa de Custódia, o governo – pelo qual responde a governadora, senhora ROSÂNGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA– retirou-lhes essa garantia materialmente. Da**

atitude do governo, resultaram lesões corporais e a morte de dezenas de presos. Não se pode qualificar de decorosa tal atitude, nem que significa o elevado cargo de Governador de Estado. Se a responsabilidade fosse, também (e não exclusivamente) do Secretário de Segurança, senhor Anthony Matheus Garotinho, a responsabilidade da governadora ROSÂNGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA estaria agravada diante do disposto sob o item 3, do artigo 9º, da lei nº 1.079/1950: não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição. Não é demais lembrar, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do artigo 11, da lei nº 8.429/1992, a prática que visa fim proibido em lei ou regulamento. A reunião de facções inimigas sob o mesmo teto, contraria as regras de detenção e reclusão, que determinam a separação dos presos. Policiais presos ou condenados, por exemplo, não devem ser colocados com presos ou condenados que não integravam a corporação policial. O mesmo se diga dos presos por prática de estupro ou de crimes contra crianças.

O governo do Estado, nesse episódio, tratou os detentos como se fossem mobiliário velho ou entulho de obras; com absoluto pouco caso os familiares dos presos e com indiferença e irresponsabilidade, a comunidade, que convive com a presença próxima da Casa de Custódia de Benfica. A Casa de Custódia recebeu os detentos sem qualquer estrutura sólida e adequada, com obras inacabadas e pessoal desqualificado para a função. Lá encontramos presos condenados misturados com presos que aguardavam julgamento.

Outro aspecto a ser investigado, foi a atuação do líder evangélico, ao que tudo indica por ordem direta do senhor Secretário de Segurança Pública, Anthony Matheus Garotinho, quando atuavam com sucesso os negociadores agentes públicos, policiais do BOPE, afastados diretamente pelo referido pastor.

Por envolver, em tese, crimes de responsabilidade, conforme explanado acima, entendo que no âmbito da competência do Poder Legislativo a solução será a remessa destas conclusões ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para a indispensável investigação e ainda para o Poder Judiciário daquele Estado, através do seu Presidente, para determinar o que entender necessário, com o que concluída estará a atuação desta Comissão Externa.

Sala da Comissão Externa, 30 de junho de 2004

**DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD  
RELATORA**